

CONTRATO DE
“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO”

CONTRATO Nº 23

Entre o Agrupamento de Escolas Ponte de Lima, com o número de identificação fiscal 600075168, com sede em Escola Secundária de Ponte de Lima, Rua Cónego Manuel José Barbosa Correia, freguesia de Ponte de Lima, concelho de Ponte de Lima, representado por Maria Madalena Fonseca de Macedo, na qualidade de Diretora, designado por primeiro outorgante; e -----

L3W Material Elétrico, Lda, com o número de identificação fiscal 508738660, com sede na Rua Amélia Rey Colaço, n.º 384, 4760-293 Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, representado por João Pedro Beça Capelo Ramos, na qualidade de Representante Legal designado por segundo outorgante, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----Cláusula 1.ª-----

O Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, representada do primeiro outorgante, na sua reunião de 24 de junho de 2024, adjudicou por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do ponto 1 do art.º 20º e 112º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, à representada do segundo outorgante, de harmonia com as suas propostas e respectivo programa de concurso e caderno de encargos, a aquisição de Material Elétrico. -----

-----Cláusula 2.ª-----

Os serviços objecto do presente contrato são adjudicados pelo valor global máximo de 19.568,3732 € mais IVA à taxa legal em vigor, para a duração prevista no presente contrato. -----

-----Cláusula 3.ª-----

De acordo com a referida adjudicação a representada do segundo outorgante, na qualidade de empresa licenciada para o comércio de material elétrico, obriga-se perante o representante do primeiro outorgante, a efetuar o fornecimento de materiais elétricos nos Estabelecimentos de Ensino mencionados no artigo 7º do Caderno de Encargos. -----

-----Cláusula 4.ª-----

1 – Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A Proposta Adjudicada. -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----

-----Cláusula 5.^a-----

O presente contrato não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor e, na parte não especialmente nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, e demais legislação em vigor. -----

-----Cláusula 6.^a-----

De acordo com a alínea i) do ponto 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e demais legislação em vigor é designado como gestor do presente contrato o assistente técnico -----

-----Cláusula 7.^a-----

De acordo com a alínea h) do ponto 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e demais legislação em vigor a despesa do presente contrato será satisfeita pela rubrica 06.02.03, classificação económica 02.01.20EO, com o compromisso n.º 604 e classificação económica 02.01.21CO, com o compromisso n.º 650 -----

-----Cláusula 8.^a-----

Este contrato é válido até 31-12-2025, e produz efeitos desde a data da sua assinatura. -----

-----Cláusula 9.^a-----

Os dois outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que o assinam em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes. -----

Ponte de Lima, 15 de julho 2024

Primeiro Outorgante,



Segundo Outorgante,


L3W - Material Elétrico, Lda.
A Gerência